



RESERVA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RESERVA

RESOLUÇÃO Nº 115/2020

O Diretor-Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 1º e artigo 5º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por **LEONI JENSEN DOS SANTOS**, formulado em 13 de janeiro de 2020, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 9, 21, 22 da Lei Municipal nº 011/2003 c/c. artigo 169 da Lei Municipal nº 039/1994;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do **RESERVA PREV** em 13 de fevereiro de 2020;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder pensão vitalícia à **LEONI JENSEN DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 018.652.899-06, em virtude do falecimento de seu cônjuge e servidor pública municipal inativo **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**, com proventos mensais no valor de R\$ 2.540,96 (dois mil quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de dezembro de 2019 (data do óbito do servidor).

Reserva/PR, 13 de fevereiro de 2020.

VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018